



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 2ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia - CIE, realizada no dia 21 de fevereiro de 2017, às 14h, na rua Espírito Santo, 495, 4º andar - plenário do COPAM/CERH-MG, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: **4. Exame da Ata da 1ª RO de 31/01/2017. APROVADA.** 5. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia: 5.1 Mariana Transmissora de Energia S.A./ LT 500 kV Itabirito II - Vespasiano II - Linhas de transmissão de energia elétrica - Vespasiano, Santa Luzia, Sabará, Raposos, Rio Acima, Nova Lima, Itabirito e Ouro Preto/MG - PA/Nº 07923/2014/001/2014 - Classe 5. Apresentação: Supram CM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS.** 5.2 Alcoa Alumínio S.A. - Produção de energia termoeleétrica a gás natural e biogás - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 00085/1980/103/2016 - Classe 5. Apresentação: Supram SM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: "Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº. 55, de 23 de abril de 2012" e "Apresentar programa de recrutamento, treinamento e capacitação de mão de obra local para trabalhar durante a implantação e operação da UTE. Prazo: Na formalização da LI".** 6. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo para Atendimento da Condicionante da Licença de Operação: 6.1 Mata Velha Energética S.A./PCH Mata Velha. - Barragens de geração de energia hidrelétrica - Unai/MG - PA/Nº 12264/2010/004/2015 - Condicionante nº 13 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR. **DEFERIDA.** 7. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 7.1 Vale S.A./PCH Glória - Barragens de geração de energia hidrelétrica - Muriaé/MG - PA/Nº 23991/2012/001/2013 - Classe 5. Apresentação: Supram ZM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: "Complementar o diagnóstico da avifauna, com destaque para espécies associadas a ambientes aquáticos e matas ciliares. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias" e "Apresentar programa de monitoramento de espécies ameaçadas de extinção associadas aos ambientes aquáticos dos grupos faunísticos, mastofauna, avifauna e herpetofauna. Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias".** Aprovada a exclusão da condicionante nº 11. Aprovada a alteração do prazo da condicionante nº 15, que passa a vigorar com a seguinte redação: Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Aprovada as alterações das condicionantes nº 12 e 13 que passam a vigorar com as seguintes redações: Condicionante nº 12: "Apresentar ao protocolo da Supram ZM a manifestação do IEPHA em relação ao empreendimento. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da obtenção da manifestação" e Condicionante nº 13: "Apresentar ao protocolo da Supram ZM a manifestação do órgão gestor da APA do Pontão e da APA do Rio Preto em relação ao empreendimento. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da obtenção da manifestação. 8. Processo Administrativo para exame de Revalidação de Licença de Operação: 8.1 Votorantim Metais Zinco S.A. - Barragens de geração de energia hidrelétrica; linhas de transmissão de energia elétrica e subestação de energia elétrica - Juiz de Fora/MG - PA/Nº 01232/2009/005/2016 - Classe 5. Apresentação: Supram ZM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: "Apresentar programa de monitoramento de espécies ameaçadas de extinção associadas aos ambientes aquáticos dos grupos faunísticos, mastofauna, avifauna e herpetofauna. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias".** Aprovada as alterações das condicionantes nº 06 e 12 que passam a vigorar com as seguintes



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

redações: Condicionante nº 06: “Apresentar ao protocolo da Supram ZM a manifestação do IEPHA em relação ao empreendimento. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da obtenção da manifestação” e Condicionante nº 12: “Continuidade do monitoramento da ictiofauna, com realização de quatro campanhas anuais, sendo duas realizadas no período de piracema, enviando relatórios de controle à Supram ZM, apresentados de uma só vez no âmbito do relatório anual consolidado. Prazo: durante a vigência da Licença”.

André Luis Ruas

Assessor de Educação Ambiental e Relações Institucionais - ASSEA e

Presidente da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia - CIE.